



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Praça da República, 53 – Centro – São Paulo – SP – CEP. 01045-903
GABINETE DA COORDENADORA

Instrução CGEB, de 14 de janeiro de 2015

Dispõe sobre a escolarização de alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) da Rede Estadual de ensino de que trata a Resolução SE nº 61 /2014.

A Coordenadora da Coordenadoria de Gestão da Educação Básica (CGEB), considerando a necessidade de estabelecer procedimentos a serem observados na escolarização de alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) matriculados na Rede Estadual de ensino, de que trata a Resolução SE nº 61/2014, expede a seguinte Instrução:

1- DEFINIÇÃO DE TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO

O Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais - DSM-IV (APA, 2002) utiliza o termo Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD) para caracterizar os quadros com prejuízos nas habilidades de interação social, de comunicação e de comportamento, e com presença de interesses e atividades estereotipados. Os TGD englobam o Transtorno Autista, o Transtorno de Rett, o Transtorno Desintegrativo da Infância, o Transtorno de Asperger e o Transtorno Global do Desenvolvimento Sem Outra Especificação.

Atualmente, a Associação Americana de Psiquiatria lançou o DSM-5 que discute critérios clínicos diferenciados e a elaboração de uma nova categoria diagnóstica para incluir o autismo. Propõe excluir da condição de TGD o Transtorno Desintegrativo da Infância e a Síndrome de Rett.

De acordo com o parágrafo 1º, do artigo 1º, da Lei Federal nº 12.764/2012, que Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, “é considerada pessoa com transtorno do espectro autista



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Praça da República, 53 – Centro – São Paulo – SP – CEP. 01045-903
GABINETE DA COORDENADORA

aquela portadora de síndrome clínica caracterizada na forma dos seguintes incisos I ou II:

I - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.”

Assim, especificamente em relação à legislação e às orientações para a modalidade, a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo irá utilizar a denominação **Transtorno do Espectro Autista (TEA)**. De acordo com o DSM-5, o Transtorno do Espectro Autista (TEA), é subdividido em três níveis:

- **Nível III** para casos que exigem apoio muito substancial, com:
 - a) graves déficits na capacidade de comunicação social, verbal e não verbal;
 - b) graves prejuízos no funcionamento, muito limitado em dar início a interações sociais, resposta mínima às propostas sociais de outros;
 - c) inflexibilidade de comportamento, extrema dificuldade em lidar com a mudança ou outros comportamentos repetitivos/restritos que interferem significativamente no funcionamento, em todas as esferas;
 - d) grande sofrimento/ dificuldade em alterar o foco ou ação.
- **Nível II** para casos que exigem apoio substancial, com:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Praça da República, 53 – Centro – São Paulo – SP – CEP. 01045-903
GABINETE DA COORDENADORA

- a) déficits acentuados das habilidades de comunicação social, verbal e não verbal;
- b) prejuízos sociais aparentes, mesmo com apoio;
- c) limitação em dar início a interações sociais e respostas reduzidas ou anormais a aberturas sociais de outros;
- d) inflexibilidade de comportamento, dificuldade em lidar com a mudança, ou outros comportamentos repetitivos/restritos;
- e) sofrimento e/ou dificuldade em alterar o foco ou ação.

• **Nível I** para casos que exigem apoio. Na ausência de apoios, podem apresentar:

- a) déficits na comunicação social, causando prejuízos visíveis;
- b) dificuldade em iniciar interações sociais e exemplos claros de resposta atípica ou mal sucedida de incursões sociais dos outros;
- c) interesse reduzido em interações sociais;
- d) inflexibilidade de comportamento;
- e) dificuldade em alternar atividades;
- f) problemas de organização e planejamento são obstáculos à independência.

2- FORMAS DE ATENDIMENTO PEDAGÓGICO ESPECIALIZADO (APE)

O Atendimento Pedagógico Especializado (APE), disponibilizado aos alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA), matriculados em classe comum, será garantido sob a forma de:

2.1- Salas de Recursos;

2.2- Itinerância;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Praça da República, 53 – Centro – São Paulo – SP – CEP. 01045-903
GABINETE DA COORDENADORA

2.3- Classe Regida por Professor Especializado (CRPE):, para os alunos que não se beneficiarem da escolarização no ensino regular por exigirem apoio muito substancial. Trata-se de fase transitória, oferecido no contexto da educação inclusiva, a alunos até a idade de 17 anos;

2.4 – Escolas Credenciadas e Conveniadas, de acordo com a legislação específica.

3- MATRÍCULA

A matrícula de alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) em unidades escolares da Rede Estadual de ensino seguirá os trâmites definidos para todos os alunos em idade escolar. A caracterização como alunos com TEA somente deverá ser registrada na ficha individual e no Sistema de Cadastro de Alunos, a partir da apresentação de avaliação inicial do aluno (Anexo I) e do laudo médico.

3.1- MATRÍCULA EM SALA DE RECURSOS

Para matrícula do aluno em Sala de Recursos, e garantia do respectivo atendimento, a avaliação inicial do aluno (Anexo I) e o laudo médico deverão fazer parte da documentação.

3.1.1- MATRÍCULA EM CRPE – CLASSE REGIDA POR PROFESSOR ESPECIALIZADO

Para matrícula do aluno em CRPE, deverá ser instruído um processo contendo a matrícula do aluno no sistema (*print* da tela), a avaliação inicial do aluno (Anexo I), o laudo médico e um relatório circunstanciado que comprove a necessidade de apoio muito substancial ou substancial, acompanhado das



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Praça da República, 53 – Centro – São Paulo – SP – CEP. 01045-903
GABINETE DA COORDENADORA

justificativas da necessidade desse atendimento. Atenção especial deve ser dispensada ao disposto no inciso II do artigo 3º da Resolução SE nº 61/2014, bem como ao fluxo do processo a ser encaminhado, via Diretoria de Ensino, à CGEB/DEGEB/CAESP/CAPE, que deverá conter parecer da Equipe de Educação Especial da Diretoria de Ensino, ratificado pelo Dirigente de Ensino.

3.2- MATRÍCULA DE ALUNOS ORIUNDOS DE OUTRAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO

Alunos oriundos de outras redes públicas de ensino poderão ser matriculados no Atendimento Pedagógico Especializado – APE, em Sala de Recursos na Rede de Ensino do Estado de São Paulo desde que a rede de origem não ofereça esse tipo de atendimento.

4 – ORGANIZAÇÃO DO HORÁRIO DE ATENDIMENTO PEDAGÓGICO ESPECIALIZADO – APE

4.1. Tendo em vista o disposto na alínea “b”, do inciso I, do artigo 3º, combinado com os incisos I, III, IV, V, VII, IX e X do artigo 9º, da Resolução SE nº 61/2014, sugere-se que o professor com aulas de Turmas de Sala de Recursos disponibilize 02 (duas) aulas, das 10 (dez) aulas atribuídas, para a aplicação de avaliações, elaboração de relatórios e demais atendimentos pertinentes à atuação do professor especializado.

4.2. Orienta-se que o horário do professor seja organizado de forma contínua, em aulas consecutivas (duplas ou triplas), para atendimento ao disposto na alínea “d”, do inciso I, do artigo 3º, da Resolução SE nº 61/2014.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Praça da República, 53 – Centro – São Paulo – SP – CEP. 01045-903
GABINETE DA COORDENADORA

5- AVALIAÇÃO INICIAL

Para estabelecer parâmetros de Atendimento Pedagógico Especializado - APE aos alunos com Transtorno do Espectro Autistas (TEA) faz-se necessário que um professor especializado realize a avaliação inicial, conforme Anexos I e II desta Instrução, a ser realizada no ato da matrícula do aluno na Sala de Recursos, com reavaliação ao final de cada ano letivo.

Para tanto, e à vista da natureza de ações descentralizadas que caracterizam a operacionalização da educação inclusiva, a equipe de Educação Especial da Diretoria de Ensino poderá contar com o suporte das equipes multiprofissionais dos CAPE Regionais, em que todas são constituídas por psicólogo, terapeuta ocupacional, fonoaudiólogo e psicopedagogo. Os CAPE Regionais, atualmente, se apresentam organizados em 15 unidades, a saber:

Diretoria Sede	Área de jurisdição
Araçatuba	Andradina, Araçatuba, Birigui, Fernandópolis, Jales, Penápolis, Votuporanga.
Caieiras	Caieiras, Carapicuíba, Itapeverica da Serra, Itapeví, Osasco, Taboão da Serra.
Campinas Oeste	Americana, Bragança Paulista, Campinas Leste, Campinas Oeste, Capivari, Jundiá, Limeira, Mogi Mirim, Piracicaba, Sumaré, São João da Boa Vista.
Centro Oeste	Centro, Centro Oeste, Norte 1, Norte 2.
Franca	Araraquara, Franca, Jaboticabal, Pirassununga, Ribeirão Preto, São Carlos, Sertãozinho, São Joaquim da Barra.
Guaratinguetá	Caraguatatuba, Guaratinguetá, Jacareí, Pindamonhangaba, São José dos Campos, Taubaté.
Itaquaquetuba	Guarulhos Norte, Guarulhos Sul, Itaquaquetuba, Suzano, Mogi das Cruzes.
Leste 3	Leste 1, Leste 2, Leste 3, Leste 4, Leste 5.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Praça da República, 53 – Centro – São Paulo – SP – CEP. 01045-903
GABINETE DA COORDENADORA

Marília	Avaré, Bauru, Botucatu, Jaú, Lins, Marília, Piraju.
Santo Anastácio	Adamantina, Assis, Mirante do Paranapanema, Ourinhos, Presidente Prudente, Santo Anastácio, Tupã.
Santos	Miracatu, Registro, Santos, São Vicente.
São Bernardo do Campo	Diadema, Mauá, Santo André, São Bernardo do Campo.
São José do Rio Preto	Barretos, Catanduva, José Bonifácio, São José do Rio Preto, Taquaritinga.
Sorocaba	Apiáí, Itararé, Itapeva, Itapetininga, Itu, São Roque, Sorocaba, Votorantim.
Sul 3	Centro Sul, Sul 1, Sul 2, Sul 3.

Maiores informações poderão ser encontradas no link: <http://cape.edunet.sp.gov.br/> (obs.: utilizar *Internet Explorer* como navegador)

Caso, no processo de avaliação inicial realizado pelo professor especializado ou mesmo no decorrer do atendimento ao aluno público-alvo da Educação Especial na rede pública estadual, se fizer necessário uma reavaliação da equipe multiprofissional do CAPE Regional, essa providência deverá ocorrer mediante solicitação encaminhada à equipe de Educação Especial da Diretoria de Ensino de origem do aluno.

6- PLANO DE ATENDIMENTO INDIVIDUALIZADO – PAI

Após a realização da avaliação inicial, deverá ser elaborado o Plano de Atendimento Individual (PAI), conforme Anexo II desta Instrução. O PAI representa um instrumento para definição de metas e estratégias para atendimento dos alunos, a partir do processo inicial de avaliação e deve nortear as ações de acesso e de habilidades na Sala de Recursos, apontando o



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Praça da República, 53 – Centro – São Paulo – SP – CEP. 01045-903
GABINETE DA COORDENADORA

trabalho a ser desenvolvido com o aluno, a partir de suas potencialidades e necessidades.

7- ADAPTAÇÕES CURRICULARES E DE ACESSO AO CURRÍCULO

7.1 – Adaptações curriculares: a adaptação do currículo regular implica no planejamento das ações pedagógicas dos docentes, de forma a possibilitar variações no objetivo, no conteúdo, na metodologia, nas atividades, na avaliação e na temporalidade do processo de aprendizagem dos alunos com TEA.

7.2 – Adaptações curriculares de acesso ao currículo: são modificações ou provisão de recursos espaciais, materiais, pessoais ou de comunicação que auxiliarão no desenvolvimento global dos alunos com TEA.

7.3 – Entende-se por currículo regular:

7.3.1 - para os anos iniciais do Ensino Fundamental: as expectativas de aprendizagem, sendo o ponto de partida para a adaptação de acesso a rotina semanal e as modalidades organizativas;

7.3.2 - para os alunos dos anos finais do Ensino Fundamental e das séries do Ensino Médio, o ponto de partida para a adaptação de acesso é o Currículo do Estado de São Paulo para as diferentes disciplinas e seus materiais de apoio.

7.4 - Entende-se por currículo funcional natural uma proposta metodológica para atendimento de pessoas com dificuldades de comunicação, interação social, comportamento e aprendizagem.

O trabalho de adaptação curricular e de acesso ao currículo para os alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) deve resultar da interação entre o professor especializado da Sala de Recursos (ou Itinerante) e os professores da classe comum.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Praça da República, 53 – Centro – São Paulo – SP – CEP. 01045-903
GABINETE DA COORDENADORA

Sugere-se no Anexo III um roteiro para registro da adaptação curricular realizada pelo professor da classe/aula regular.

8- ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DOS PROFESSORES

Além das atribuições previstas na Resolução SE nº 61/2014, o professor especializado na área de Transtorno do Espectro Autista (TEA) deverá:

- 8.1- realizar a avaliação inicial dos alunos com Transtorno do Espectro Autista de acordo com o Anexo I desta Instrução;
- 8.2- elaborar o Plano de Atendimento Individual – PAI (Anexo II) para cada aluno que frequentar a Sala de Recursos para Transtorno do Espectro Autista;
- 8.3- identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos alunos, considerando suas necessidades específicas;
- 8.4- elaborar, quando professor especializado regente de uma CRPE, o currículo funcional para os alunos;
- 8.5 – adequar e produzir materiais didático-pedagógicos;
- 8.6. – desenvolver atividade de vida autônoma.

9- AVALIAÇÃO DO ALUNO COM TRANSTORNOS DO ESPECTRO AUTISTA

A avaliação do aluno com TEA, na classe comum, obedecerá aos mesmos critérios gerais previstos no regimento escolar e nas normas vigentes da SEE, que dispõem sobre o registro do rendimento escolar dos alunos das escolas da Rede Estadual. Entretanto, deverá ter por base as adaptações que foram realizadas para o aluno.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Praça da República, 53 – Centro – São Paulo – SP – CEP. 01045-903
GABINETE DA COORDENADORA

10- HISTÓRICO ESCOLAR

Os alunos com Transtornos do Espectro Autista receberão o histórico escolar definido pela legislação vigente destinado a todos os alunos e terão certificação, seja ao final do Ensino Fundamental, seja ao final do Ensino Médio.

Na expedição do certificado, entretanto, deverá ser registrada no campo "Observações" a seguinte informação: "Para a expedição do presente histórico escolar foram atendidas as condições estabelecidas na Resolução SE nº 61/2014".

11- TERMINALIDADE ESPECÍFICA

Os alunos com Transtorno do Espectro Autista com 17 anos, que frequentam Classes Regidas por Professor Especializado (CRPE) nas escolas da rede estadual de ensino, e que já se beneficiaram do currículo funcional oferecido, poderão receber o Certificado de Terminalidade Específica, conforme orientações constantes nos Anexos IV, V e VI desta instrução.

Fazem jus à certificação apenas os alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) que:

- apresentam significativa defasagem entre idade e série/ano;
- exigem apoio muito substancial de nível III e substancial de nível II segundo DSM – 5, e que, portanto apresentam inflexibilidade nos comportamentos constantes e grande dificuldade para gerir sua vida;
- revelam esgotadas todas as possibilidades de avanço no âmbito/escola e, portanto, no processo de escolarização.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Praça da República, 53 – Centro – São Paulo – SP – CEP. 01045-903
GABINETE DA COORDENADORA

12- TRANSFERÊNCIA

Nos casos de transferência de aluno entre unidades pertencentes à mesma rede de ensino, a escola de origem deverá encaminhar a avaliação inicial do aluno (Anexo I), acompanhada de relatório que descreva os avanços do aluno em relação a essa avaliação, e do laudo médico.

Os alunos transferidos de outras redes (particular, municipal ou de outros Estados), com laudo médico de Transtorno do Espectro Autista, terão garantido o Atendimento Pedagógico Especializado (APE) mediante avaliação inicial (Anexo I) conforme Item 3 desta Instrução.

13- DOCUMENTAÇÃO

Os alunos com transtornos do espectro autista devem possuir:

13.1- Portfólio com os seguintes documentos:

- a) planejamento geral;
- b) roteiro para relatório da avaliação inicial do aluno – Anexo I;
- c) plano de Atendimento Individual (PAI) – Anexo II;
- d) registro de adaptação curricular;
- e) ficha de acompanhamento diário do aluno - Anexo III;
- f) registro de atendimento aos pais, professores e outros;
- g) registros das atividades.

13.2- Prontuário com os seguintes documentos:

- a) ficha de identificação do aluno;
- b) cronograma de atendimento;
- c) frequência na Sala de Recursos – TEA;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Praça da República, 53 – Centro – São Paulo – SP – CEP. 01045-903
GABINETE DA COORDENADORA

- d) frequência da sala regular;
- e) laudo médico por neurologista ou psiquiatra.

14- REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

APA (American Psychiatric Association). (2002). DSMIV-TR: Manual estatístico de transtornos mentais. Porto Alegre, RS: Artmed.

American Psychiatric Association. DSM-5 Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais – 5ª edição, 2014. Artmed – São Paulo.

BRASIL. Ministério da Educação. *Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional*. LDB 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial - Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva - Documento elaborado pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria Ministerial nº 555, de 5 de junho de 2007, prorrogada pela Portaria nº 948, de 09 de outubro de 2007.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. *Política Nacional de Educação Especial*. Brasília: MEC/SEESP, 1994.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. *Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica*. Brasília: MEC/SEESP, 2001.

Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista - LEI Nº 12.764, de 27 de Dezembro de 2012.

ANEXO I

AVALIAÇÃO INICIAL DO ALUNO

I- Dados Gerais:

1- Mês e Ano: _____/_____

2- Nome do aluno: _____

3- Data de nascimento: ____/____/____

4- Endereço residencial: _____



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Praça da República, 53 – Centro – São Paulo – SP – CEP. 01045-903
GABINETE DA COORDENADORA

5- Telefone de contato da família: _____

6- Escola: _____

7- Ano/Série: _____

8- Diretoria de Ensino:

9- Motivo do encaminhamento para avaliação:

II- Intervenção e interação afetiva, social e familiar

1- Histórico do Aluno

- descrição das características do aluno (sociabilidade e afetividade);
- relacionamento com a família e grupos;
- expectativas da família;
- antecedentes de atendimento escolar;
- antecedentes de atendimento de outra natureza (clínico e terapêutico).

2- Relacionamento do aluno na escola onde está matriculado (com os professores e colegas)

3- Relacionamento com seu grupo social



4- Interação do aluno com o professor especializado, em situação de avaliação

III- Avaliação pelo professor especializado

1- Comunicação

- habilidades para compreender e expressar informações por meio de comportamentos simbólicos ou não simbólicos;
- comunicação por mensagens: verbais, gestuais, expressões corporais e faciais;
- clareza da comunicação;
- coerência e coesão na comunicação;
- elaboração de frases com estrutura lógica de fatos (começo, meio e fim);
- compreensão de respostas;
- adequação do discurso a diferentes contextos.

2- Autocuidado

- independência/autonomia em relação a higiene pessoal (banhar-se, secar-se, lavar as mãos, etc.);
- independência/autonomia em relação ao controle do esfíncter;
- independência/autonomia para vestir-se e alimentar-se.

3- Vida no lar

- alimentação (abrir a geladeira, pegar o alimento, preparar a refeição ou esquentar);



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Praça da República, 53 – Centro – São Paulo – SP – CEP. 01045-903
GABINETE DA COORDENADORA

- realização de tarefas domésticas (limpar a casa, lavar louça, roupas, passar a ferro, fazer compras, preparar refeições, etc.).

4- Habilidades sociais

- relações familiares;
- relações com o grupo (interações interpessoais);
- relações com estranhos;
- relações formais;
- estabelecimento de vínculos;
- liderança;
- autodefesa;
- autocrítica.

5. Desempenho na comunidade

- conhecimento de seus direitos;
- conhecimento de seus deveres;
- conhecimento dos recursos da comunidade (igreja, hospital, corpo de bombeiro, clube, etc.);
- utilização dos recursos da comunidade com autonomia/independência;
- desempenho de atividade na comunidade, com suporte ou não;
- reconhecimento pelas atividades que desempenha.

6. Independência na locomoção

- deslocamento com independência em casa, na escola, na rua;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Praça da República, 53 – Centro – São Paulo – SP – CEP. 01045-903
GABINETE DA COORDENADORA

- utilização de transporte (carros, ônibus, trem, avião, etc.);
 - independência e autonomia na utilização dos transportes.
-
-
-
-
-

7. Saúde e Segurança

- cuidado com a própria saúde: consciência, autonomia e independência para cuidar da própria saúde;
 - administração de medicamentos;
 - preservação da sua vida e do outro.
-
-
-
-
-

8- Habilidades acadêmicas

- interesse (foco de interesse, realização com competência/autonomia);
- atenção (tempo de atenção ao receber as comandas, impulsividade);
- concentração (sustentação do foco, tempo de atenção para realização da atividade com independência, autonomia, buscando recursos internos);
- compreensão e atendimento a ordens (simples e complexas);
- qualidade da atividade desempenhada (atingiu o objetivo proposto com proficiência para habilidade avaliada);
- habilidade sensório-motora:
 - a. imagem corporal;
 - b. esquema e equilíbrio corporal;
 - c. percepção e memória visual;
 - d. percepção e memória auditiva;
 - e. percepção gustativa, tátil, olfativa;
 - f. orientação temporal;
 - g. orientação espacial;
 - h. habilidade motora;
- pensamento lógico;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Praça da República, 53 – Centro – São Paulo – SP – CEP. 01045-903
GABINETE DA COORDENADORA

- expressão criativa;
- linguagem e comunicação escrita;
- raciocínio lógico-matemático:
 - a. conhecimento de numerais (identifica, nomeia, associa o numeral à quantidade);
 - b. identificação, comparação, pareamento, agrupamento, classificação, seriação;
 - c. realização de operações matemáticas;
 - d. resolução de problemas simples;
 - e. resolução de problemas complexos.

9. Lazer

- manifestação de preferência por alguma atividade de lazer;
- utilização de jogos, brincadeiras, danças, etc.;
- entendimento de regras dos jogos, brincadeiras, danças etc.

IV. Conclusão

Considerando a avaliação pedagógica, o aluno possui comprometimento nas seguintes áreas:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Praça da República, 53 – Centro – São Paulo – SP – CEP. 01045-903
GABINETE DA COORDENADORA

V- Observações do Professor Especializado e condutas a serem seguidas:

- o professor especializado deverá descrever quais as habilidades que o aluno possui, com base no roteiro de avaliação pedagógica;
- deverão constar as habilidades que o aluno precisará desenvolver, caso seja necessário o encaminhamento para o Atendimento Pedagógico Especializado;
- indicar quantas vezes por semana e quantas horas o aluno deverá frequentar;
- pontuar se o atendimento será individual ou em pequenos grupos.

VI- A Avaliação Pedagógica deverá ser validada pelos seguintes profissionais:

- Professor Especializado avaliador;
- Professor Coordenador responsável;
- Diretor da unidade escolar;
- PCNP de Educação Especial e
- Supervisor de Ensino responsável pela Educação Especial

Professor Especializado

Professor Coordenador



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Praça da República, 53 – Centro – São Paulo – SP – CEP. 01045-903
GABINETE DA COORDENADORA

ANEXO II

PLANO DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL - PAI

Ano: _____ Mês: _____

Nome do Professor Especializado: _____

Diretoria de Ensino: _____

Escola da Sala de Recursos: _____

Nome do Aluno: _____

Data de Nascimento: ____/____/____/

Escola de frequência Sala Comum: _____

Série/Ano do aluno: _____

Informações Adicionais:

- **Descrição das potencialidades do aluno**

- **Descrição das habilidades a serem desenvolvidas pelo aluno: curto / médio / longo prazo**

- **Descrição das habilidades a serem desenvolvidas nas salas de recursos: a curto, médio e longo prazo**



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Praça da República, 53 – Centro – São Paulo – SP – CEP. 01045-903
GABINETE DA COORDENADORA

- **Atendimentos Educacionais Especializados: outros acompanhamentos que o aluno participe fora da escola**

- **Levantamento de informações referentes aos interesses do aluno**

- **Estratégias**

- **Materiais e Recursos**

- **Observações Relevantes:**

Data:/...../.....

**Nome e Assinatura do(a)
Professor(a) Especializado(a)**

**Nome e Assinatura do(a)
Professor(a) Coordenador(a)**



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Praça da República, 53 – Centro – São Paulo – SP – CEP. 01045-903
GABINETE DA COORDENADORA

ANEXO III

FICHA DE ACOMPANHAMENTO DIÁRIO DO ALUNO
(Para uso do Professor da Classe Comum - Elaboração semanal)

1 - Informações Gerais

Nome do aluno: _____

Escola: _____

Ano/Série: _____

Data do atendimento: ____/____/____

Quantidade de horas de atendimento: _____

2 – Ações desenvolvidas com o aluno

Tipo de Atividade:

Objetivo:

Recursos:

Intervenção:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Praça da República, 53 – Centro – São Paulo – SP – CEP. 01045-903
GABINETE DA COORDENADORA

3 – Materiais preparados para o aluno e/ou professor da sala comum:

4 – Observações Relevantes:

Data: ____/____/____

**Nome e Assinatura do(a)
Professor(a) Especializado(a)**

**Nome e Assinatura do(a)
Professor(a) Coordenador(a)**



ANEXO IV

Orientações gerais para expedição do Certificado de Terminalidade Específica

- 1-** O Certificado de Terminalidade Específica do Ensino Fundamental poderá ser expedido, somente, ao aluno com 17 (dezesete) anos completos.
- 2-** A expedição do Certificado de Terminalidade Específica será de competência do Diretor da Unidade Escolar em que o aluno estiver matriculado. Para tanto, um acervo de documentação individual do aluno deve ser analisado. Desse acervo deverão constar, além de um relatório circunstanciado, os seguintes documentos:
 - 2.1-** avaliação do aluno, de acordo com o Anexo I, e os registros periódicos e contínuos do atendimento realizado na CRPE;
 - 2.2-** parecer favorável emitido pelos supervisores responsáveis pela Educação Especial e pela Unidade Escolar nas Diretorias Regionais de Ensino.
- 3-** Caberá ao professor especializado fazer:
 - 3.1-** avaliação de acordo com o Anexo I;
 - 3.2-** registros periódicos e contínuos do atendimento realizado na CRPE;
 - 3.3-** avaliação pedagógica descritiva das habilidades e competências desenvolvidas pelo aluno, com parecer conclusivo.
- 4-** Caberá ao Diretor da Unidade Escolar:
 - 4.1-** analisar e emitir parecer sobre o relatório final, que expresse o processo de aprendizagem desenvolvido pelo aluno indicado para Terminalidade Específica;
 - 4.2-** expedir o Certificado de Terminalidade Específica.
- 5-** Caberá aos Supervisores responsáveis pela Educação Especial e pela Unidade Escolar:
 - 5.1-** orientar o processo de avaliação do aluno, para expedição do Certificado de Terminalidade Específica;
 - 5.2-** analisar toda documentação referente à vida escolar do aluno para concessão do Certificado de Terminalidade Específica;
 - 5.3-** emitir parecer favorável à certificação de Terminalidade Específica.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Praça da República, 53 – Centro – São Paulo – SP – CEP. 01045-903
GABINETE DA COORDENADORA

6- Caberá à Diretoria de Ensino, por meio da equipe responsável pela Educação Especial, emitir parecer sobre os documentos que serão anexados ao Certificado de Terminalidade Específica.

ANEXO V

**RELATÓRIO INDIVIDUAL DO ALUNO INDICADO À
TERMINALIDADE ESPECÍFICA**

Diretoria de Ensino: _____
Unidade Escolar: _____
Nome do Aluno: _____
Data de nascimento: ____/____/____/

1- Proposta pedagógica oferecida ao aluno, considerando:

- a) os objetivos e conteúdos curriculares de caráter funcional e prático (consciência de si, posicionamento diante do outro, cuidados pessoais e de vida diária);
- b) relacionamento interpessoal;
- c) exercício da autonomia;
- d) conhecimento do meio social;
- e) habilidades e competências apresentadas pelo aluno;
- f) dificuldades apresentadas pelo aluno.

2 - Elementos de apoio oferecidos pela família, profissionais clínicos e outros.

3 - Proposta pedagógica desenvolvida para o aluno no apoio pedagógico especializado com a colaboração da família.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Praça da República, 53 – Centro – São Paulo – SP – CEP. 01045-903
GABINETE DA COORDENADORA

Nome e Assinatura do Professor Especializado na área da Deficiência Intelectual

Nome e Assinatura do Supervisor de Ensino responsável pela Unidade Escolar

Nome e Assinatura dos membros da equipe responsável pela Educação Especial na Diretoria de Ensino (Supervisor de Ensino e Professor Coordenador do Núcleo Pedagógico)

Obs.: Esse documento deverá ser um compilado das fichas de observação realizadas ao longo do processo educacional do aluno, de acordo com o artigo 12 da Resolução SE nº 61/2014.

ANEXO VI

CERTIFICADO DE TERMINALIDADE ESPECÍFICA

O Diretor da (nome da Unidade Escolar) _____,
de acordo com o inciso VII do Artigo 24 e inciso II do Artigo 59, da Lei Federal nº 9.394/96, o Parágrafo Único do Artigo 12 da Deliberação CEE nº 68/2007 e o Artigo 12 da Resolução SE nº 61/2014, certifica que

RG _____, nascido em ___/___/_____, concluiu o programa específico oferecido na Classe Regida por Professor Especializado, em regime de Terminalidade Específica, no ano letivo de _____.

São Paulo, _____ de _____ de _____.

Gerente de Organização Escolar (carimbo e assinatura)

Diretor da Unidade Escolar (carimbo e assinatura)